



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.116 /

“ALTERA A TABELA I DO ANEXO V DO DECRETO Nº 9.068, DE 09 DE JANEIRO DE 2008, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.384, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

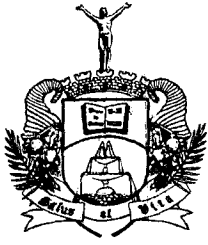
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - A Tabela I do Anexo V do Decreto nº 9.116, de 09 de janeiro de 2008, que “Regulamenta a Lei nº 8.384, de 14 de agosto de 2007, que ‘Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS – VIAGENS NACIONAIS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	Tipo de Diária	Capitais e cidades de grande e médio porte	Outras Cidades
I	Prefeito e Vice	Integral	300,00	200,00
		Parcial	60,00	40,00
II	Secretários municipais	Integral	250,00	150,00
		Parcial	40,00	30,00
III	Demais Cargos Comissionados e servidores de nível superior	Integral	200,00	120,00
		Parcial	35,00	25,00
IV	Motoristas	Integral	100,00	60,00
		Parcial	35,00	25,00
V	Demais servidores efetivos	Integral	150,00	90,00
		Parcial	35,00	25,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

SALMA MARIA NEDER CAMACHO

Secretária Municipal de Governo